



Título eleitoral

Agendamento  
de atendimento



Consulta à  
situação eleitoral

Consulta ao  
local de votação



Certidões

Ausências às urnas



Atendimento  
Especial

Filiação / desfiliação  
partidária



Empréstimo  
de urnas

Acompanhamento  
Processual



Biblioteca

Atendimento  
à imprensa



# Carta<sup>de</sup> Serviços



Tribunal Regional Eleitoral  
do Rio Grande do Sul

# Índice

Apresentação .....	3
Atendimento ao Público .....	4
Principais Serviços Prestados.....	6
Título Eleitoral .....	7
Agendamento de atendimento.....	11
Consulta à situação eleitoral.....	11
Consulta ao local de votação .....	11
Certidões eleitorais .....	11
Justificativa de ausências às urnas.....	13
Atendimento à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.....	14
Filiação e desfiliação partidária .....	15
Empréstimo de urnas (eleições comunitárias) .....	15
Atendimento descentralizado (Justiça Eleitoral Presente).....	16
Recadastramento Biométrico.....	16
Serviços judiciais.....	17
Biblioteca.....	19
Escola Judiciária Eleitoral (EJERS).....	20
Atendimento à imprensa.....	20
O TRE-RS na internet.....	20

# Apresentação

A Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul é um órgão do Poder Judiciário da União e suas principais atividades desenvolvem-se nos planos:

- **Jurisdicional** – conduzir o processo eleitoral, julgando e tratando matérias referentes à legislação eleitoral.
- **Administrativo** – atender ao público e operacionalizar as eleições, tornando possível coletar e apurar a vontade política dos cidadãos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul possui 173 cartórios eleitorais em todas as regiões do Estado, estando presente em 143 municípios.

## Missão

---

Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

## Visão

---

Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, à transparência e à segurança.

## Valores

---

Acessibilidade – Celeridade – Ética – Imparcialidade – Inovação – Probidade – Respeito Humano – Responsabilidade Socioambiental – Segurança – Transparência.

## Compromissos do TRE-RS

---

- Realizar atendimento igualitário, cortês e ágil;
- Facilitar o acesso aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral;
- Garantir agilidade e confiança, cumprindo os prazos normativos previstos;
- Aprimorar continuamente a qualidade, a segurança e a transparência dos serviços prestados;
- Fortalecer o exercício da cidadania;
- Buscar excelência nos serviços de atendimento;
- Promover ações de responsabilidade socioambiental.

# Atendimento ao público

## Porto Alegre:

---

### Central de Atendimento ao Eleitor e cartórios eleitorais de Porto Alegre:

- Horário: das 10h às 17h, em dias úteis
- Endereço: av. Padre Cacique, nº 96, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 3294-8000

### Posto de Atendimento Tudo Fácil - Zona Norte

- Horário: das 7h30min às 14h30min, em dias úteis
- Endereço: rua Domingos Rubbo, nº 51, bairro Cristo Redentor (em frente ao Hospital Cristo Redentor), Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 3294-8000

### Posto de Atendimento Shopping Praia de Belas

- Horário: das 12h às 19h, em dias úteis
- Endereço: av. Praia de Belas, nº 1181, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 3294-8000

### Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – Edifício-Sede:

- Horário: das 12h às 19h, em dias úteis
- Endereço: rua Duque de Caxias, nº 350, Porto Alegre/RS. CEP 90.010-280
- Telefone: (51) 3294-9000

## Interior e Região Metropolitana:

---

Os horários, telefones e endereços dos cartórios eleitorais do interior do Estado e região metropolitana de Porto Alegre podem ser acessados no site do TRE-RS ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Serviços ao Eleitor”, na opção “Endereços e Telefones”.

## Atendimento preferencial:

---

- pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- gestantes;
- lactantes;
- obesos;
- pessoas acompanhadas por criança de colo\*;
- pessoas com deficiência.

\* A expressão "criança de colo" compreende aquelas com até 2 (dois) anos de idade, bem como as que se encontrem em situações que exijam tratamento diferenciado, a serem avaliadas pelo atendente, tais como: estado de saúde, grau de ansiedade e nível de cansaço.

# Principais Serviços Prestados



Título eleitoral



Agendamento de atendimento



Consulta à situação eleitoral



Consulta ao local de votação



Certidões eleitorais



Justificativa de ausências às urnas



Atendimento à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida



Filiação e desfiliação partidária



Empréstimo de urnas (eleições comunitárias)



Serviços judiciais



Atendimento descentralizado (Justiça Eleitoral Presente)



Biblioteca



Atendimento à imprensa

Os serviços prestados pela Justiça Eleitoral são gratuitos, ressalvadas eventuais multas aplicadas em decorrência de infrações eleitorais.

## Tempo de atendimento:

---

Para o cidadão que está em situação regular e sem débitos com a Justiça Eleitoral, o atendimento dura, em média, **12 minutos**.

Quando houver necessidade de regularização da situação do eleitor (pagamento de multa, análise de justificativas e de documentação, etc.), o tempo previsto, salvo casos excepcionais, é de **até 30 minutos**.

\* Para documentos que exijam análise do juiz eleitoral, o prazo de entrega será agendado pelo servidor do cartório eleitoral.



# Título Eleitoral

## O que é o título?

---

É o documento que qualifica o cidadão como eleitor.

## Inscrição e voto obrigatórios:

---

Pessoas entre 18 e 70 anos de idade.

## Inscrição e voto facultativos:

---

- Menores de idade, entre 16 e 18 anos
- Analfabetos
- Maiores de 70 anos

Nos anos em que se realizarem eleições, o menor que completar 16 anos até a data do pleito poderá fazer seu título.

## Como fazer ou alterar o título eleitoral?

---

Comparecer ao cartório eleitoral ou à central de atendimento ao eleitor que atende o município onde o eleitor reside, levando a documentação obrigatória.

## Informações Importantes

---

- procurações não são aceitas: não é possível fazer alistamento, revisão, transferência, segunda via ou regularização do título eleitoral por outra pessoa;
- o solicitante, para efetivar qualquer uma das operações, não deve possuir débitos perante a Justiça Eleitoral;

- o passaporte não é aceito em nenhum dos procedimentos;
- os documentos apresentados devem ser originais;
- nos anos em que ocorrerem eleições oficiais, o cadastro eleitoral será fechado 150 dias antes do pleito. Isso significa que, neste período, não será mais possível fazer o primeiro título, transferir ou revisar/alterar os dados do cadastro;
- é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto no momento da votação.

## Documentos necessários

### Alistamento – primeiro título

- **documento de identificação original:** carteira de identidade, carteira de identidade profissional (emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional), carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento. Para o alistamento, a CNH não é aceita;
- **comprovação recente de domicílio eleitoral:** conta de água, luz, telefone, escritura de imóvel, etc. O documento deverá ter sido expedido nos três meses anteriores ao atendimento.
- homens entre 18 e 45 anos devem apresentar documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório: **comprovante de alistamento militar\***, certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou de prestação do serviço alternativo (ex.: protocolo de apresentação, dispensa, terceira, dentre outros).

\* Homens com 18 anos completos, a partir de 30 de junho do ano em que atingiram a maioridade, até 45 anos completos.

### Revisão ou atualização de dados cadastrais

(alteração de dados pessoais ou do local de votação dentro do mesmo município)

- **documento de identificação original:** carteira de identidade, carteira de identidade profissional (emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional), carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento ou CNH;
- **título de eleitor**, se possuir;
- **comprovação recente de domicílio eleitoral:** conta de água, luz, telefone, escritura de imóvel, etc. O documento deverá ter sido expedido nos três meses anteriores ao atendimento.

Em caso de mudança de dados pessoais (nome, estado civil, etc.), é necessário apresentar o documento atualizado que comprove a alteração (certidão de casamento, nova identidade, etc.).



## Transferência de município

- **documento de identificação original:** carteira de identidade, carteira de identidade profissional (emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional), carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento ou CNH;
- **título de eleitor**, se possuir;
- **comprovação recente de domicílio eleitoral:** conta de água ou luz, telefone, escritura de imóvel, etc. O documento deverá ter sido expedido nos três meses anteriores ao atendimento.

## Condições para o requerimento de transferência:

- ter decorrido pelo menos 1 ano do alistamento ou da última transferência;
- residir há pelo menos 3 meses no novo município.

## Segunda Via

(quando não há qualquer alteração dos dados do eleitor)

- **documento de identificação original:** carteira de identidade, carteira de identidade profissional (emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional), carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento ou CNH.

## Observação:

A segunda via pode ser solicitada até 10 dias antes da data da eleição.

## Regularização de título “cancelado”

O eleitor que se encontrar com seu título em situação “cancelado”, deverá comparecer ao cartório eleitoral ou à central de atendimento ao eleitor do seu atual domicílio portando os seguintes documentos:

- **documento de identificação original:** carteira de identidade, carteira de identidade profissional (emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional), carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento ou CNH;
- **título de eleitor**, se possuir;
- **comprovação recente de domicílio eleitoral:** conta de água, luz, telefone, etc. O comprovante deverá ter sido expedido nos três meses anteriores ao atendimento.

Em alguns casos, pode haver multa para o eleitor, situação que será verificada no momento do atendimento presencial.

## Regularização de título “suspensão”

Não poderão votar enquanto durarem os efeitos de suspensão dos direitos políticos:

- O cidadão em cumprimento do serviço militar obrigatório (conscrito);
- Os condenados criminalmente e/ou por improbidade administrativa com sentença transitada em julgado.

Para a regularização da inscrição eleitoral, o interessado poderá comprovar o fim do motivo causador da suspensão (certidão de cumprimento do serviço militar obrigatório, documento que comprove a extinção da punibilidade ou o restabelecimento dos seus direitos políticos, entre outros). Para mais informações, entre em contato com o cartório eleitoral de sua região.

## Eleitor com débitos

No caso de o eleitor não ter votado nem justificado sua ausência, ainda que em situação “regular” no cadastro, bem como no caso de o cidadão não ter solicitado o primeiro título antes de completar 19 anos, ambos deverão quitar o(s) débito(s) existente(s). Para mais informações, consulte o site do TRE-RS ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), menu “Eleitor”, opção “Consulta de Débitos do Eleitor” ou entre em contato com o cartório eleitoral de sua região.

## Procedimento para o pagamento de Multa:

- retirar a guia de multa em qualquer cartório ou central de atendimento ao eleitor ou pela internet do TRE-RS\*;
  - \* A emissão e o pagamento do boleto não são suficientes para regularizar a situação perante a Justiça Eleitoral. O eleitor deve apresentar o respectivo comprovante nos cartórios eleitorais para regularizar sua situação.
- efetuar o pagamento na rede bancária ou conveniados;
- apresentar a guia paga ao cartório eleitoral, para regularizar a situação.

## Observação:

O eleitor que não tiver condições de arcar com o pagamento da multa poderá solicitar a respectiva dispensa mediante declaração de insuficiência econômica, a ser preenchida e assinada em qualquer cartório eleitoral.



## Agendamento de Atendimento

O eleitor poderá agendar o dia e horário de seu atendimento presencial para realizar seu alistamento eleitoral, transferência de município, revisão dos dados cadastrais ou emissão da segunda via do título. Para isto, basta acessar o site do TRE-RS ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), na opção “Serviços ao Eleitor” e reservar o melhor período para o seu atendimento.



## Consulta à Situação Eleitoral

A consulta à situação de seu título de eleitor poderá ser feita na página do TRE-RS na internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), na opção “Serviços ao Eleitor”.

Situação Regular - significa que o eleitor está apto a votar. No entanto, não significa que não possua débitos junto à Justiça Eleitoral.



## Consulta ao Local de Votação

O local de votação poderá ser visualizado na página do TRE-RS na internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), na opção “Serviços ao Eleitor”, em “Consulte o seu título”.



## Certidões Eleitorais

As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral podem ser obtidas gratuitamente nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor ou pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), na opção “Serviços ao Eleitor”.

### Requisitos para emissão das certidões pela internet:

- convergência entre os dados informados e aqueles registrados no cadastro eleitoral;
- não haver pendência no histórico da inscrição (por exemplo, ausência não justificada às eleições).

### É importante lembrar que:

A autenticidade das certidões eleitorais emitidas pela internet poderá ser confirmada no site do TRE-RS.

## Certidão de quitação eleitoral

---

Documento que declara a regularidade da inscrição do eleitor e a inexistência de restrições de qualquer ordem.

O comprovante de voto somente é fornecido no momento da votação. O documento que substitui o referido comprovante é a certidão de quitação eleitoral.

A certidão de quitação eleitoral pode ser obtida:

- pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Eleitor”, “Certidões eleitorais e comprovante de votação”;
- na Central de Atendimento ou cartório da cidade em que o eleitor se encontra.

## Certidão negativa de alistamento eleitoral

---

Documento que atesta a inexistência de registro de título de eleitor em nome do interessado.

A certidão negativa de alistamento eleitoral pode ser obtida pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Eleitor”, “Certidões eleitorais e comprovante de votação”.

## Certidão de crimes eleitorais

---

Atesta a existência ou inexistência de condenação criminal eleitoral no histórico do eleitor.

A certidão de crimes eleitorais pode ser obtida pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Eleitor”, opção “Certidões eleitorais e comprovante de votação”.

## Certidão de filiação partidária

---

Atesta se o eleitor está ou não filiado a partido político. A base de consulta é a última relação entregue pelo partido à Justiça Eleitoral e processada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A certidão de filiação partidária pode ser obtida pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Eleitor”, opção “Certidões eleitorais e comprovante de votação”.

## Certidão de composição partidária

---

Documento que atesta a composição dos órgãos partidários.

A certidão de composição partidária pode ser obtida pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Partidos”, opção “Órgãos Partidários”.

## Certidão de composição executiva dos partidos

Documento que atesta a composição executiva dos órgãos partidários.

A certidão de composição executiva dos partidos pode ser obtida pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu "Partidos", opção "Órgãos Partidários".

## Certidão de distribuição

Documento que aponta a existência ou inexistência de qualquer tipo de processo, no âmbito da Justiça Eleitoral de 2º grau, inclusive de natureza criminal.

A certidão de distribuição poderá ser requerida:

- presencialmente, no edifício-sede do TRE-RS (rua Duque de Caxias, 350, 3º andar – Porto alegre/RS);
- pelo e-mail [requerimentos@tre-rs.jus.br](mailto:requerimentos@tre-rs.jus.br).

## Certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado

Atesta a dispensa do cumprimento das obrigações eleitorais de pessoa com deficiência física e/ou mental que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais.

A certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado somente poderá ser expedida no cartório eleitoral ao qual está vinculado a inscrição eleitoral do cidadão.



# Justificativa de Ausência às Urnas

## Justificativa no dia da eleição

Estando fora do município onde vota, o eleitor deverá comparecer à seção mais próxima ou à mesa receptora de justificativa da localidade onde se encontra, munido de documento de identificação. Caso não possua o título eleitoral, deverá ter em mãos o número da sua inscrição.

## Justificativa após as eleições

Caso o eleitor não justifique sua ausência no dia da votação, deverá apresentar, até 60 dias após cada turno da votação, o requerimento de justificativa em qualquer cartório eleitoral.

O requerimento de justificativa eleitoral dos eleitores do RS, SC, PR, SP, RN, DF, BA, CE, MA, MG, PA, RJ, RO ou Exterior - ZZ, poderá ser apresentado pela Internet, por meio do Sistema Justifica (www.tre.rs.jus.br, menu “Eleitor”, opção “Justificativa eleitoral”).

O requerimento, tanto presencial quanto eletrônico, deverá ser acompanhado pela documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito (atestado médico, comprovante de viagem, entre outros), para exame pelo juiz eleitoral.

### Eleitor no exterior:

O eleitor inscrito que se encontrar fora do país, no dia das eleições, tem o prazo de 30 dias, a partir da data que retornar ao Brasil, para justificar a ausência às urnas. Para isto, poderá:

- **utilizar a Internet**, por meio do Sistema Justifica na página do TRE em: www.tre-rs.jus.br, na opção “Eleitor”, em “Justificativa eleitoral” **ou**;
- **comparecer ao cartório eleitoral** com um documento de identificação (carteira de identidade, carteira de identidade profissional emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, carteira de trabalho, certidão de nascimento/casamento ou CNH), cópia de seu passaporte e/ou tíquete de passagem que comprove o retorno e justificativa por escrito.

Residentes no Exterior que não transferiram sua inscrição por meio do Consulado, Embaixada, ou Repartição brasileira devem enviar sua justificativa no prazo de 60 dias a contar de cada turno de votação.

### Lembretes importantes:

- não há limite para o número de vezes em que se pode justificar o voto.
- para contagem do prazo, cada turno é considerado uma eleição.



## Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

### Seção especial

Eleitores com deficiência visual, auditiva, restrição de mobilidade e idosos poderão solicitar um local que lhes facilite o exercício do voto.

Para isto, o eleitor deverá informar ao cartório eleitoral, por telefone, e-mail ou presencialmente, os seguintes dados: nome, município, zona eleitoral, seção, número de inscrição, telefone e tipo de restrição. Será indicado a este eleitor, se possível, um novo local de votação mais adequado as suas necessidades.

## Impossibilidade do exercício do voto

O eleitor que comprovar, mediante atestado médico, a impossibilidade ou a extrema onerosidade do exercício do voto, poderá ser dispensado das obrigações eleitorais (vide certidão de quitação por prazo indeterminado – página 12).

Para tanto, deverá ser encaminhado requerimento, por intermédio de familiar ou interessado, com atestados médicos ou documentação legal suficientes para fazer prova da deficiência ou doença. Para informações mais detalhadas, entre em contato com o cartório eleitoral de sua região.



## Filiação e Desfiliação Partidária

### Filiação partidária

As informações encaminhadas pelos partidos políticos e registradas na Justiça Eleitoral sobre filiação partidária poderão ser obtidas mediante a emissão da certidão de filiação partidária. Para mais informações, acesse a página do TRE-RS na internet, no menu “Eleitor”, opção “Filiação partidária”.

Para filiar-se a um partido político o eleitor deverá procurar a representação do partido político de sua preferência, localizada no município de sua inscrição eleitoral.

### Para desfiliar-se de um partido político

O eleitor deve efetuar comunicação escrita ao diretório municipal partidário a que pertence. É necessário, ainda, encaminhar cópia da comunicação de desfiliação, com o comprovante de recebimento do partido, ao cartório eleitoral da sua inscrição, para que o cancelamento da filiação seja efetuado pela Justiça Eleitoral.



## Empréstimo de Urnas

(Eleições Comunitárias)

O pedido de empréstimo de urnas eletrônicas deverá observar o prazo mínimo de 60 dias de antecedência em relação à data da eleição comunitária.

Em ano eleitoral, não serão emprestadas urnas eletrônicas para eventos cuja data estiver prevista para ocorrer dentro do período de 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais.

Em Porto Alegre, os documentos devem ser endereçados à Presidência do TRE-RS (rua Duque de Caxias, nº 350, bairro Centro, Porto Alegre/RS - CEP 90010-280), ou entregues diretamente na Seção de Atendimento Processual, no mesmo endereço.

No interior do Estado, as entidades interessadas devem encaminhar o requerimento ao juiz da zona eleitoral à qual pertence o município em que ocorrerá a eleição. Os endereços e telefones dos cartórios eleitorais encontram-se disponíveis na página da internet do TRE-RS ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no menu “Serviços ao Eleitor”, na opção “Endereços e Telefones”.



## Atendimento Descentralizado

(Justiça Eleitoral Presente)

O “Justiça Eleitoral Presente” objetiva assegurar o atendimento à população domiciliada em localidades distantes das sedes dos cartórios eleitorais e centrais de atendimento, bem como em áreas de difícil acesso ou consideradas predominantemente constituídas por cidadãos de baixa renda. Também serve como instrumento de promoção dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral e divulgação de suas campanhas publicitárias institucionais. Para mais informações, entre em contato com o cartório eleitoral de sua região.



## Recadastramento Biométrico

No Rio Grande do Sul, o alistamento, a mudança de domicílio eleitoral e a revisão de dados pessoais do eleitor são realizados com a coleta dos dados biométricos.

Além desse atendimento regular, a Justiça eleitoral gaúcha está realizando o recadastramento obrigatório dos dados dos eleitores em diversos municípios do Estado, com atualização das informações cadastrais e coleta das impressões digitais. Nestes casos, o TRE-RS define um prazo em que o eleitor deve comparecer ao cartório eleitoral ou ao local de atendimento portando documento de identificação e comprovante de residência recente, sob pena de ter seu título cancelado.

A previsão é de que o recadastramento biométrico seja concluído, em todos os municípios do estado, até o ano de 2022. O Cronograma do processo de recadastramento poderá ser consultado no site do TRE-RS, em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br), no menu “Serviços ao Eleitor”, opção “Recadastramento Biométrico”.





# Serviços Judiciais

## Pauta das sessões

---

Apresenta o calendário e horário das sessões plenárias do TRE-RS. O serviço está disponível em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br), no menu “Serviços Judiciais”, na opção “Pauta de Sessões”.

### Atenção:

Advogados podem requerer preferência ou sustentação oral até o horário de início da sessão, no local ou pelo telefone (51) 3294-8364.

## Consulta processual

---

Permite o acompanhamento do andamento dos processos judiciais da Justiça Eleitoral por meio da internet, em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br), no menu “Acompanhamento Processual”.

A consulta pode ser feita a partir de qualquer uma das informações a seguir:

- número do processo
- nome das partes
- número na origem
- número único
- nome do advogado (ou número de sua OAB)
- nome do município de origem do processo
- número do protocolo

O acompanhamento processual oferece a opção de cadastro no Sistema Push. Feito o cadastramento neste sistema, por meio de endereço de e-mail, o cidadão poderá selecionar processos de seu interesse e receber as informações sobre o seu andamento automaticamente em sua caixa de e-mail.

### Atenção:

A consulta processual é um serviço de caráter informativo, ou seja, o resultado da pesquisa não tem efeitos legais.

## Inteiro teor de Acórdãos

---

É uma base de dados onde são disponibilizados o conteúdo dos acórdãos dos julgados da Justiça Eleitoral. Pode ser pesquisado em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br), no menu “Jurisprudência” em “Acórdãos do TRE”.

## Intimações e publicações judiciais

---

O Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral é o instrumento oficial de publicação e divulgação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral.

Para fins de contagem de prazos legais, considera-se dia de publicação o dia útil subsequente ao da disponibilização do diário na internet. Ambas as datas estarão indicadas na edição. O Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral pode ser acessado em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br).

## Consulta e carga de processos

---

A consulta a processos é regulada pela legislação processual civil e pela Portaria P.n. 200/15 do TRE-RS. A retirada é reservada a advogados. Estagiários de direito poderão fazer carga dos autos se munidos de carteira fornecida pela OAB e substabelecidos pelo advogado constituído. O local para consulta ou carga de processos é na Seção de Atendimento Processual, localizada no 3º andar da rua Duque de Caxias, 350.

O TRE-RS não dispõe de serviço de extração de cópias reprográficas.

O advogado também pode solicitar a retirada em carga de processos por meio do aplicativo Whatsapp (51-99294-9975). Em caso de dúvidas, entre em contato com a Seção de Atendimento Processual pelo telefone (51) 3294-8375 ou e-mail [satep@tre-rs.jus.br](mailto:satep@tre-rs.jus.br).

## Processo Judicial Eletrônico – PJe

---

A Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul está iniciando a virtualização de seus processos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. Criado pelo Conselho Nacional de Justiça e implementado no TRE-RS pelo Tribunal Superior Eleitoral, é de uso obrigatório para as seguintes classes processuais, **na segunda instância**:

- Mandado de Segurança;
- Mandado de Injunção;
- Habeas Corpus e Habeas Data;
- Pedidos de tutela provisória;
- Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME);
- Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE);
- Ação Rescisória (AR);
- Conflito de Competência (CC);
- Criação de Zona Eleitoral ou Remanejamento (CZER);
- Exceção (EXC);
- Petição (PET);

- Propaganda Partidária (PP);
- Reclamação (RCL);
- Recurso Contra Expedição de Diploma (RCED);
- Representação (Rp);
- Suspensão de Segurança (SS);
- Processo Administrativo (PA);
- Prestação de Contas (PC).

Informações complementares podem ser obtidas pelo site do TRE-RS ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)), no ícone PJe.

## Sistema de Informações Eleitorais

---

Tem como objetivo atender as solicitações de dados constantes no cadastro eleitoral formuladas por autoridades judiciais ou pelo Ministério Público, bem como por servidores por eles autorizados.

O acesso ao Sistema pressupõe o prévio cadastramento, mediante o preenchimento do Formulário SIEL acompanhado do ato delegatório (conforme modelo, disponível em [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) menu "serviços judiciais", em "SIEL"), os quais deverão ser impressos e encaminhados digitalizados à Corregedoria Regional Eleitoral pelo e-mail [cregab@tre-rs.jus.br](mailto:cregab@tre-rs.jus.br) ou, excepcionalmente, por correio.

Dúvidas, problemas no acesso ou pedidos de renovação de senha, encaminhar por e-mail [cregab@tre-rs.jus.br](mailto:cregab@tre-rs.jus.br).



## Biblioteca

### Consultas Bibliográficas

---

A Biblioteca do TRE-RS é especializada em Direito Eleitoral. Seu acervo está aberto para consulta local, sem a possibilidade de empréstimo domiciliar.

A Biblioteca integra a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral - REJE, o que possibilita, por meio do catálogo on-line, acesso ao acervo de 27 bibliotecas de outros TREs e ao acervo da biblioteca do TSE.

Está localizada no Edifício-Sede do Tribunal: rua Duque de Caxias, nº 350, 9º andar – Porto Alegre/RS e seu horário de funcionamento é das 12h às 19h, em dias úteis.

Contatos pelos telefones (51) 3294-9593 e 3294-9592 ou pelo e-mail [biblioteca@tre-rs.jus.br](mailto:biblioteca@tre-rs.jus.br)

## Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha

Espaço localizado na sede do TRE-RS cuja finalidade é tornar acessível ao cidadão o patrimônio histórico da Justiça Eleitoral. O Memorial é composto por documentos, material bibliográfico, objetos e registros em geral envolvendo a história da instituição e dos pleitos eleitorais. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [memorial@tre-rs.jus.br](mailto:memorial@tre-rs.jus.br) ou telefones (51) 3294-9667 e (51) 3294-9375.



## Escola Judiciária Eleitoral - EJERS

### Apresentação

Constituída em 2010 e reestruturada em 2017, a Escola Judiciária Eleitoral tem por missão precípua a capacitação de magistrados e de servidores em Direito Eleitoral.

Em paralelo, nos termos da Resolução TSE n. 23.482/16 e da Resolução TRE RS n. 285/17, executa a interação com a academia e com a sociedade.

A EJERS é responsável por dois programas institucionais, regulamentados pela Portaria TRE-RS 227/2017:

**“VISITA TRE”** - possibilita visitação dos alunos de instituições de ensino superior às dependências do TRE-RS, em que assistirão palestra sobre a estrutura, a função constitucional, as peculiaridades e as possibilidades profissionais e acadêmicas envolvendo o Direito Eleitoral e, também, participarão, na condição de espectadores, em sessão de julgamento, previamente apazada e pautada pelo Tribunal.

**“TRE NA UNIVERSIDADE”** - viabiliza a realização de sessões de julgamento do TRE-RS nas dependências de instituições de ensino superior que manifestem interesse em receber a atividade, conforme a disponibilidade do Tribunal.

Os procedimentos para inscrição em ambos os programas encontram-se detalhados no site do TRE-RS ([www.tre.rs.jus.br](http://www.tre.rs.jus.br), menu “Institucional”, em “EJERS”, opção “Página das Universidades”).

Mais informações sobre a escola e todos os seus programas podem ser obtidas no site [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br), menu “institucional”, em “EJERS”, pelo telefone (51) 3294-8454 ou e-mail [eje@tre-rs.jus.br](mailto:eje@tre-rs.jus.br).



## Atendimento à Imprensa

O atendimento à imprensa deverá ser realizado pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, por meio do telefone: (51) 3294-8452, no horário das 12h às 19h, em dias úteis, ou diretamente na rua Duque de Caxias, nº 350 – 4º andar, Porto Alegre/RS.

No interior do Estado, o atendimento à imprensa local poderá ser efetuado pelos servidores dos cartórios eleitorais.

# @ O TRE-RS na Internet

([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br))

O site do TRE-RS na internet disponibiliza diversos canais de comunicação com o cidadão, divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como: agendamento para atendimento, recadastramento biométrico, legislação eleitoral, etc.

## Canais de Comunicação:



• **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):** tem como objetivo esclarecer dúvidas e fornecer informações ao cidadão. O prazo de resposta é de até 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, quando necessário. Os canais de atendimento do SIC são:

- formulário eletrônico, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul na internet, no endereço [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) ;
- atendimento presencial, na rua Duque de Caxias, 350, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS;
- correspondência postal, dirigida ao endereço acima mencionado, cujo CEP é 90.010-280;
- telefone, pelo número (51) 3294-8457.



• **Ouvidoria:** tem como objetivo receber críticas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios sobre os serviços prestados. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.

O Serviço de Ouvidoria está acessível por meio dos seguintes canais:

- formulário eletrônico, disponível na página da Ouvidoria na internet, no endereço [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) ;
- atendimento presencial, no seguinte endereço: rua Duque de Caxias, 350, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS;
- correspondência postal, dirigida ao endereço acima mencionado, cujo CEP é 90.010-280;
- telefone, pelo número (51) 3294-8457.

## Mídias Sociais:



• **YouTube TRE-RS:** vídeos sobre as eleições e demais assuntos relacionados à Justiça Eleitoral;



- **Twitter TRE-RS:** canal de notícias, programas e transmissões do TRE-RS;



- **Facebook Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul:** página de divulgação de notícias, vídeos e assuntos relacionados à Justiça Eleitoral;



- **Radioweb TRE Gaúcho:** transmissão ao vivo das sessões plenárias do TRE-RS e de programas relacionados à Justiça Eleitoral.



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio Grande do Sul

Junho de 2017